

LEI Nº 34/97 (de 28 de novembro de 1997)

Concede Redução de Aliquota e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que <mark>a Câmara Muni</mark>cipal de Vereadores, apro-

Art. 19 - É concedido, excepcionalmente a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, pelo prazo de 02 (dois) anos o direito de recolher aos Cofres Municipais o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN-com aliquota de 2,5% (dois e meio por cento) calculado sobre o valor dos serviços prestados.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo há de ser respeitado quando das alterações a serem introduzidas no Código Tributário Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de

janeiro de 1998.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrá-

rio.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de novembro de

1997.

Gilson dos Anjos Silva Prefeito Municipal